CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 40 - Centro, Bom Despacho - MG,
CEP 35.600-000 - Telefone: (37) 3521-2280

02

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

(Do Ver. Fernando Branco)

Altera a redação dos arts. 141 e 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho e dá providências.

Art. 1º. O art. 141 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 141**. Indicação é a proposição por meio da qual se sugere ao Prefeito ou a outra autoridade municipal a realização de medida de interesse público, dispensada a deliberação plenária para o seu encaminhamento ao respectivo destinatário.
>
> **Parágrafo único**. Caso a indicação seja apresentada com justificativa somente será permitida a leitura das primeiras 5 (cinco) linhas, até o limite de 1 (um) parágrafo), durante a reunião ordinária.

Art. 2º. O art. 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 145**. Os requerimentos, escritos ou orais, serão apreciados independentemente de constarem da pauta.
>
> **Parágrafo único**. Caso o Requerimento seja apresentado com justificativa, somente será permitida a leitura das primeiras 5 (cinco) linhas, até o limite de 1 (um) parágrafo), durante a reunião ordinária.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data d sua publicação.

Bom Despacho, 14 d setembro de 2.020.

FERNANDO APARECIDO DA SILVA
FERNANDO BRANCO
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 40 - Centro, Bom Despacho - MG,
CEP 35.600-000 - Telefone: (37) 3521-2280

03

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

A apresentação de indicações e requerimentos constitui importante ferramenta à disposição do Vereador para a implementação e fiscalização das políticas públicas municipais.

Contudo, temos assistido, reiteradamente, tais ferramentas serem utilizadas como verdadeiros discursos em Plenária, embora o instrumento correto que o Edil deveria se utilizar seria a sua inscrição como orador.

Assim, o objetivo desta projeto é regulamentar a formalização e leitura dos requerimentos e indicações, para dar maior celeridade e dinâmica às reuniões ordinárias desta Casa Legislativa.

Face ao exposto, encaminho-lhe o presente Projeto, solicitando, desde já, o apoio dos Nobres Colegas na sua aprovação.

Bom Despacho, 14 de setembro de 2020.

FERNANDO APARECIDO DA SILVA
FERNANDO BRANCO
VEREADOR